

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38

Disponibilização: 29/02/2024 Publicação: 29/02/2024

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

#### EDITAL Nº 4/2024/SEAS-CONSEDH

# REABERTURA DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A CONSTITUÍREM O CONSEDH/RO PARA O BIÊNIO 2024-2026

Considerando a divulgação do Edital nº 1/2024/SEAS-CONSEDH em 25/01/2024 no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 17, e constatando que não foi atingido o número de inscrições de instituições da sociedade civil para participar do Processo Eleitoral Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH, no processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil Organizada que comporão o Conselho durante a Gestão 2024/2026, a comissão organizadora deliberou pela prorrogação dos prazos estabelecidos, conforme detalhado no Anexo I deste Edital.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEAS/RO) anuncia, com base nas disposições do artigo 4°, incisos VII, VIII, IX, X, XI, XIII e § 4° da Lei Complementar 709, datada de 19 de abril de 2013, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 742, de 05 de dezembro de 2013, a publicação do EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL que integrarão o CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CONSEDH) no período de 2024-2026. Este convite é dirigido às ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, envolvidas no atendimento, promoção e defesa dos direitos humanos no Estado de Rondônia, bem como às INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR DE ÂMBITO ESTADUAL.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS, instituída pela Portaria nº 41 de 17 de janeiro de 2024, procederá à eleição, segundo as regras contidas neste Edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Poder Executivo deste Estado.

- **Art. 1º** A eleição das entidades não governamentais terá como finalidade eleger 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes indicados por entidades de defesa dos direitos humanos e 01 (uma) Instituição de Ensino Superior Particular, com personalidade jurídica e atuação mínima de 2 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:
  - I 01 (um) representante de entidade não governamental para Ariquemes ou região;
  - II 01 (um) representante de entidade não governamental para Cacoal ou região;
  - III 01 (um) Instituição de Ensino Superior Particular, em âmbito estadual.
- **Art. 2º** Após a conclusão do processo eleitoral, os Representantes Legais das Instituições da Sociedade Civil Organizada, eleitos no Processo de Escolha, terão o prazo de 10 (dez) dias para realizar, por meio de ofício, a indicação dos Conselheiros que irão representá-las no Conselho Estadual de Direitos Humanos CONSEDH. Cada Instituição poderá indicar 01 (um/a) Titular e 01 (um/a) Suplente.
- Art. 3º Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no Estado de Rondônia.

## DA COORDENAÇÃO

**Art. 4º** Fica estabelecido que a Coordenação do processo de chamamento público será conduzido pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. O edital e demais documentos correlatos serão devidamente publicados no Portal do Governo do Estado de Rondônia, disponível em <a href="https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/">https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/</a>.

## DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

- **Art.** 5º Poderão habilitar-se para o processo eleitoral todas as entidades não governamentais com personalidade jurídica que exerçam a defesa dos direitos humanos há pelo menos 2 (dois) anos, devendo, para tanto, preencher e enviar o formulário (anexo I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, e demais concernentes.
- **Art. 6º** Poderão habilitar-se para a eleição todas as Instituições de Ensino Superior Particular cuja atuação esteja relacionada à defesa dos direitos humanos, devendo, para tanto, apresentar o formulário (anexo I) preenchido pelo dirigente máximo da Instituição de Ensino ou por pessoa por ele designada, com a apresentação de documento formal de designação e documentos com probatórios de sua atuação, tais como: relatórios, periódicos, projetos, atas, e demais concernentes.
- **Art.** 7º O formulário e os documentos comprobatórios (lista abaixo) devem ser enviados por meio do formulário online disponível em <a href="https://forms.gle/7W6K5bGscppg2uc18">https://forms.gle/7W6K5bGscppg2uc18</a>, durante o período de inscrições estabelecido no calendário do processo seletivo (Anexo II). Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.
  - I Requerimento de Inscrição;
  - II Cadastro da Pessoa Jurídica;
  - III Estatuto Social da Instituição;
- IV Relatórios das atividades desenvolvidas na área de Defesa dos Direitos Humanos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
  - V Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais do Presidente da Instituição;
  - VI Registro junto a órgãos públicos;
- § 1º Para efetuar o envio das documentações necessárias por meio do formulário online, é requisito obrigatório possuir uma conta no Google.
- § 2º A instituição é obrigada a encaminhar a documentação requerida devidamente assinada, sendo aceitas assinaturas autenticadas em cartório ou assinaturas digitais por meio da plataforma gov.br.
- $\S 3^{\circ}$  Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF único, seguindo a ordem estabelecida nos incisos do artigo  $7^{\circ}$ .
- **Art. 8º** Qualquer indivíduo apto a exercer seus direitos políticos pode participar do processo seletivo, enviando seu voto por meio do formulário online. É indispensável o acesso ao formulário por meio de uma conta Google.

#### DOS RECURSOS

**Art. 9º** Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail <a href="mailto:cedh@seas.ro.gov.br">cedh@seas.ro.gov.br</a> no prazo indicado no anexo II.

#### DAS ELEIÇÕES

- **Art. 10º** A eleição ocorrerá no dia 28/03/2024. 0 formulário de voto será disponibilizado no Portal do Governo do Estado de Rondônia <a href="https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/">https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/</a>, após resultado definitivo das entidades habilitadas para o processo seletivo.
- **Art.** 11º As entidades eleitas deverão indicar um representante titular e um suplente que tenha disponibilidade de tempo para o desempenho da função, idoneidade moral, escolaridade igual ou superior ao 2º grau e conhecimento na área de atuação do Conselho;
- **Art. 12º** No caso de haver apenas 01 (uma) entidade/instituição inscrita concorrendo ao pleito, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada sua inclusão no formulário de voto.
- **Art.** 13º As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.
- **Art. 14º** As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia <a href="https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/">https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/</a>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que serão publicadas também

em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

Art. 15º A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.

Porto Velho-RO, (data da publicação).

## **COMISSÃO ELEITORAL**

# BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS (Presidente da Comissão)

# WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA Membro da Comissão

**ALEXANDER NUNES DE FARIAS** Membro da Comissão

ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA Membro da Comissão

FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO Membra da Comissão

### **ANEXO I**

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral do CONSEDH/RO	).
candidatura ao pleito que elegerá os rep	(nome da entidade/instituição), inscrito(a) no, com endereço na Rua/Av, n° CEP;, Fone;, vem apresentar sua presentantes da Sociedade Civil e de Instituição de Ensino Superior Particular no s, para a gestão 2024/2026, declarando-se ciente das normas que regem a votação, portador da cédula de identidade RG n°
Para comprovar sua qualidade de can documentos para serem analisados pela C	ndidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes Coordenação Eleitoral:
Local, de	de 2024.
	(NOME/CARGO)

## ANEXO II

## CALENDÁRIO

Período de inscrições das representações da Sociedade Civil até as 23h59;	29/02/2024 a 14/03/2024
Prazo final das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;	Até 18/03/2024
Divulgação dos habilitados e inabilitados;	Até dia 19/03/2024
Prazo para interposição de recursos;	20/03/2024 e 21/03/2024
Prazo para análise dos recursos;	Até 25/03/2024
Realização da Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CONSEDH no biênio 2024-2026 até as 23h59;	28/03/2024
Publicação do resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no site da SEAS e na sede da Casa dos Conselhos;	Até 01/04/2024
Encaminhamento de minuta do Decreto com nova composição do CONSEDH à Casa Civil por meio do SEI para publicação no DOE;	02/04/2024



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 29/02/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Lima Cipriano Nascimento**, **Assessor(a)**, em 29/02/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Nunes de Farias**, **Assessor(a)**, em 29/02/2024, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Santos Almeida**, **Assessor(a)**, em 29/02/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0045932280** e o código CRC **CE599529**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0026.006373/2023-09

SEI nº 0045932280